LEI Nº 1.036, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.003

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial até a importância de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas de capital com a execução de implantação de infra estrutura esportiva em comunidades carentes/ Quadra de esportes, no município de São João da Boa Vista, obedecendo a seguinte classificação técnica:

12 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

12.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449051000 – Obras e Instalações – Rec. MET/CAIXA ..... R$ 65.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2781300351043 – Constr. Quadra Esportes ..... R$ 65.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, oriundos do repasse financeiro a ser efetuado na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), por intermédio do Ministério do Esporte e Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 0143583-52/2002/MET/CAIXA.

PUBLICAÇÃO NO
J. O. M. N.º 273
25/02/03

b) Redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na importância de R$ 15.000,00, correspondente a contrapartida de responsabilidade do município, cláusula quarta, item 4.1, conforme discriminação abaixo:

09 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

459061000 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1648200291039 – Aquisição de Imóveis –Lotes Urbanizados ..... R$ 15.000,00

ARTIGO 3º: Fica autorizada a suplementação por decreto do executivo, do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, até o limite dos rendimentos auferidos em decorrência da aplicação financeira dos recursos vinculados ao presente convênio.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e três (25.02.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal